

emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; **CONSIDERANDO** o artigo 1º, caput, do Decreto Estadual nº 43.169, de 10 de dezembro de 2020 que disciplina o processamento da Dispensa de Licitação, via Sistema e-Compras.AM; **CONSIDERANDO** a emergência com a possibilidade de comprometer o serviço prestado pela JUCEA às fls. 02 a 04 do processo; **CONSIDERANDO** que a contratação de serviços de sanitização e dedetização se destina tão somente a atender a situação emergencial; **CONSIDERANDO** o resultado do Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2021-JUCEA, habilitando a empresa Abex Serviços de Consultoria em Gestão Empresarial Eireli, por haver cumprido as exigências do edital supracitado; **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 159 e 160-JUCEA estão compatíveis com os preços estimados pela Administração na DLE nº 01/2021-JUCEA; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta na Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2021-JUCEA. **RESOLVE:** I - **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e artigo 1º, caput, do Decreto Estadual nº 43.169 de 10 de dezembro de 2020, para a contratação de prestação de serviços de sanitização e dedetização da empresa ABEX SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ n.º 34.566.463/0001-37; II - **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor da empresa em questão pelo valor global de R\$ 46.896,24 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos). À consideração da Senhora Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas, para ratificação. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, em Manaus, 30 de setembro de 2021.

MÁRCIA LOPES BARROSO
Diretor Administrativo-Financeiro

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA JUCEA, em Manaus, 30 de setembro de 2021.

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
Presidente da Junta Comercial Do Estado Do Amazonas-JUCEA

Protocolo 61249

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
IPAAM

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.785/2012

OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 162/2021

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso de Recurso Hídrico nº 162/2021, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Av. Mário Ypiranga, nº 3280, Parque Dez de Novembro, **Poço PT - 02**, nas coordenadas geográficas: 03°04'58,268"S e 60°01'23,320"O, Manaus-AM, com validade de 05 (cinco) Anos.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 61059

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
IPAAM

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.785/2012

OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 161/2021

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso de Recurso Hídrico nº 161/2021, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na

Av. Mário Ypiranga, nº 3280, Parque Dez de Novembro, **Poço PT - 01**, nas coordenadas geográficas: 03°04'55,71"S e 60°01'16,26"O, Manaus-AM, com validade de 05 (cinco) Anos.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 61060

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS-IPAAM
PORTARIA/IPAAM/P/Nº 123/2021- O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; **RESOLVE: DESIGNAR** o servidor **ALEXANDRE PEREIRA GUIMARÃES**, matrícula nº 249548-1A, para responder pela Gerência de Patrimônio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas-IPAAM, **no período de 04 de outubro a 03 de novembro de 2021**. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 01 de outubro de 2021.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 61062

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

ORGAO: IDAM DATA: 23.09.2021

Portaria Nº 576/2021-GDAF/IDAM

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655/20, a servidora **Nayana Priscila Gilonna Lopes**, Assessor III, Matrícula: nº 261.090-6A, **ND: 339030 - Material de Consumo**, no Valor: **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, Município: Manaus/Central, **APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias); PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.**

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 61118

ORGAO: IDAM DATA: 23.09.2021

Portaria Nº 575/2021-GDAF/IDAM

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655/20, a servidora **Nayana Priscila Gilonna Lopes**, Assessor III, Matrícula: nº 261.090-6A, **ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, no Valor: **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, Município: Manaus/Central, **APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias); PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.**

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 61120

ORGAO: IDAM DATA: 22.07.2021

Portaria Nº 372/2021-GDAF/IDAM

Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no artigo 6º, Inciso II, do Decreto nº 42.655/20 a servidora **Valderline de Souza Tomé, Gerente**; Matrícula: nº 248.060-3A, no valor de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) ND: 339030 - Material de Consumo**, Município: Codajás; **APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias); PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias. Após aplicação.**

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 61132

ORGAO: IDAM DATA: 28.09.2021

Portaria Nº 602/2021-GDAF/IDAM

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **José Nazareno Viana Júnior**, Técnico em Agropecuária, Matrícula: nº 258.173-6A, **ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, no Valor: **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos**